



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 341/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 737.423,67 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 341/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo que dispõe sobre alteração da Meta Financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Pluriannual), da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 737.423,67, na estrutura da Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O crédito adicional será aberto com base em excesso de arrecadação, proveniente de transferências de recursos de Cota Parte do ICMS e Atenção Primária, conforme fontes de recursos 1.502.1002000 e 1.600.0000600. Os recursos serão utilizados para custeio da folha de pagamento de servidores da Atenção Primária e serviços de exames laboratoriais dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde da Família.

O projeto tramita em regime de urgência simples.

II – JUSTIFICATIVA

A proposta observa os requisitos legais estabelecidos nos artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964, bem como o artigo 43, § 1º, inciso II, quanto à utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A destinação dos valores está em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, garantindo reforço financeiro necessário à manutenção dos serviços de saúde básica e exames laboratoriais, que são fundamentais para o atendimento da população.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Dante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos opina favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, considerando sua relevância social e legalidade orçamentária.

Vereadora Zi Lima (PRD)

Relator

Vereador Esdras Moraes (PL)
Presidente

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

Vereador Horácio Pereira (REPU)
Membro

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBEC-C537-CE90-A30A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 14/10/2025 09:07:51 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 14/10/2025 09:12:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 14/10/2025 09:27:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CBEC-C537-CE90-A30A>